



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 908

De 06 de Outubro de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Setembro de 1.992, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	504.924,19	626.457,82	685.268,04	713.968,86	754.169,99
02	633.258,63	682.348,12	723.256,39	772.345,98	845.980,87
03	690.946,45	740.894,47	782.519,06	840.790,10	899.062,57
04	742.045,93	784.392,22	843.695,78	893.628,52	953.816,53
05	786.088,93	841.681,70	898.141,09	967.096,46	1.053.290,04
06	802.556,76	863.954,47	934.123,25	1.004.292,18	1.083.232,32
07	824.615,67	887.086,49	958.481,81	1.029.876,75	1.110.130,72
08	853.601,29	908.086,79	980.886,18	1.062.461,42	1.144.189,14
09	889.858,94	945.301,38	1.019.225,22	1.120.870,67	1.185.554,47
10	998.542,91	1.092.567,80	1.195.994,55	1.280.616,93	1.402.849,12
11	1.098.363,69	1.203.607,01	1.289.716,08	1.414.095,02	1.547.186,21
12	1.133.170,91	1.240.257,30	1.357.079,10	1.473.900,93	1.600.457,66
13	1.168.887,30	1.277.834,53	1.386.815,46	1.515.591,07	1.634.460,86
14	1.225.687,65	1.316.404,54	1.417.201,25	1.549.271,56	1.669.192,75
15	1.263.621,93	1.345.650,80	1.458.498,40	1.591.835,27	1.725.171,64
16	1.438.086,68	1.573.755,27	1.719.859,36	1.886.836,49	2.095.557,47
17	1.522.809,74	1.660.868,94	1.809.540,10	1.958.480,59	2.159.979,48

=====  
Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de complementação do reajuste/ definitivo do pessoal do Município na data-base, uma vez que foram incorporadas as antecipações salariais, anteriormente concedidas / para a fixação do índice de aumento, consoante acordo celebrado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

reunião conciliatória ocorrida na Subdelegacia do Trabalho de Araquara-Processo 35.373/005554/92.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Outubro de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).

  
NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 85 e 86 do livro competente nº 11 (Onze).